



RESOLUÇÃO N° 114 /2002

Dispõe sobre o Auto de Infração n° 006730, bem como informações sobre a linha n° 611-São Luiz de Montes Belos/Jandáia e dá outras providências (Processos Administrativos AGR n°s 0059/1999 e 1770/2002).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2º, do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros, aprovado pelo Decreto n° 4.648/96, atualmente em vigor, estabelece que o planejamento, a organização, a coordenação, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços cabem à AGR;

Considerando a fundamentação técnica anexada nos processos n°s 0059/99 e 1770/02, e, principalmente, levando em conta os argumentos contidos no Parecer n° 189/2002, da Assessoria Jurídica do Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o Auto de Infração n° 006730, por infringência ao art. 119, do Decreto n° 4.648, de 05/03/96.

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência da linha n° 611 - São Luiz de Montes Belos/Jandaia, da Viação Lopes – Alvaci Lopes Silva, para a empresa Viação Montes Belos Ltda.



Art. 3º - Deferir o pedido de operação da linha nº 611, São Luiz de Montes Belos/Jandaia, pela empresa Viação Montes Belos Ltda., provisoriamente, até a regularização, via do competente processo licitatório, a fim de que os usuários não sejam penalizados.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente